



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A - CEASA/CE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA / FINANCEIRA
NÚCLEO DE GESTÃO FINANCEIRA

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE USO - JULHO/2019
MARACANAÚ

IGP-DI (FGV) 6,923%

DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
		MENSAL POR M ²	
1. ÁREA PERMANENTE (TPRU) - ATIVIDADES (m²)			
1.1 -	Hortigranjeiros	21,30	
1.2 -	Atípicos (boboniere, estivas, cereais, embalagens, frios e derivados, ovos, peixes e carnes, confecção, etc.)	28,99	
1.3 -	Serviços (bancos, cartórios, lotéricas, farmácias, bancas de revistas, escritórios em geral, etc.)	28,99	
1.4 -	Restaurantes / Lanchonetes	32,89	
* 1.5 - Sobrelojas			
1.5.1 -	Permissionário	6,01	
1.5.2 -	Futuro Permissionário (50% da atividade a ser explorada)	-	
1.6	Órgãos Públicos	16,72	
2. ÁREA NÃO PERMANENTE			
2.1 MÓDULOS - 4 m²		VALOR (R\$)	
		MENSAL POR MÓDULO	
2.1.1 -	Com Romaneio	95,04	
2.1.2 -	Sem Romaneio	172,80	
2.2 VALOR COBRADO (m²)		MENSAL POR M²	
2.2.1 -	Escritórios	11,89	
2.2.2 -	Mezaninos	11,87	
2.2.3 -	GNP Alameda, GNP Nordeste e GNP Anexo	23,75	
2.2.4 -	Quiosques	32,89	
2.3 COBRANÇA (VALOR FIXO)		MENSAL (VR. FIXO)	
2.3.1 -	Merendeiras	40,00	
2.3.2 -	Vendedor de Espetinho	50,00	
3. TRAILLERS (m²)			
		MENSAL POR M²	
3.1 -	Polpas	-	69,38
3.2 -	Sorvetes	-	69,38
3.3 -	Cartão Telefônico	-	138,73

DISCRIMINAÇÃO					VALOR (R\$)	
					POR VEZ	
4. COBRANÇA DE ROMANEIO NA PORTARIA						
4.1	CATEGORIA DE VEÍCULOS	A	B	C	D	
	4.1.1 - Leves	-	18,00	43,00	-	
	4.1.2 - Médios até 4.000 kg	-	40,00	85,00	-	
	4.1.3 - Toco	-	50,00	140,00	-	
	4.1.4 - Truck	-	50,00	220,00	-	
	4.1.5 - Acima de 15.000 kg	-	50,00	320,00	-	
	4.1.6 - Qualquer Categoria	40,00	-	-	150,00	
OBSERVAÇÕES:						
COLUNA A	Produtos destinados aos Permissionários com TPRU(box, lojas, lanchonete...) , em situação de adimplência, Independente da procedência;					
COLUNA B	Produtos destinados a Permissionários com TPRU MÓDULOS, em situação de adimplência, independente da procedência;					
COLUNA C	Produtos procedentes do Estado, destinados à comercialização no Galpão do Produtor PRONAF-(GPP) e GNP Externo (Pátio Externo);					
COLUNA D	Permissionários com TPRU em situação de inadimplência (cadastral e/ou financeiro);					
DISCRIMINAÇÃO					VALOR (R\$)	
5. OUTRAS TAXAS						
5.1	Alteração do Quadro Societário da Empresa			M²	Por Vez (Vr. Fixo)	
5.1.1	Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios que tenham participação na Sociedade com quotas inferior a 50% do capital da empresa.			30,00	-	
5.1.2	Alteração do Quadro Societário da Empresa com admissão de novos sócios que tenham participação na Sociedade com quotas igual ou superior a 50% do capital da empresa.			300,00	-	
5.2	Alterações Cadastrais			M²	Por Vez (Vr. Fixo)	
5.2.1	Alteração de Razão Social e/ou Mudança de Personalidade Jurídica.			-	300,00	
5.2.2	Alteração Cadastral e ou alterações de quotas entre sócios da empresa.			-	300,00	
5.2.3	Permuta de áreas entre permissionários.			-	150,00	
5.3	Taxa de Instalação nos termos do art. 10 da resolução 02/2019 (Validade até 31/dez/2019)			M²	Por Módulo	
5.3.1	TPRU			180,00	-	
5.3.2	TPRU - Módulo			-	250,00	

5.4	Taxa de Instalação para acréscimo de área (desde que seja contígua)	M²	Por Módulo
5.4.1	TPRU	180,00	-
5.4.2	TPRU - Módulo	-	250,00
DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)	
6. UTILIZAÇÃO DE ÁREA PARA EXPOSIÇÃO/EVENTOS		DIÁRIA (M²)	
6.1	Taxa p/Exposição e Eventos (M ²)		40,00

DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)
7. TAXA DE CADASTRAMENTO		
7.1	EMISSÃO DE CARTEIRAS/CRACHÁS	POR SERVIÇO
7.1.1	Permissãoários	32,00
7.1.2	Auxiliar de Permissãoários	32,00
8. TAXA DE ADESÃO		SEMESTRAL/POR VEZ
8.1	Merendeiras	80,00
8.2	Vendedor de Espetinho	100,00
DISCRIMINAÇÃO		VALOR (R\$)
9. SERVIÇO TELEFÔNICO		MENSAL(Vr. Fixo)
9.1	Taxa Serviço Linha Direta	60,00
9.2	Taxa Serviço Ramal	70,00
9.3	Taxa Detalhamento Conta	10,00

OBSERVAÇÕES:

- 1- Qualquer alteração só poderá ser efetuada com a autorização prévia da Diretoria da Ceasa/Ce.
- 2- A Vigência desta Tabela de Remuneração se dará da seguinte forma:
 - 2.1- as taxas relativas aos itens **1 a 3** e de **5 a 9**, vigorarão a partir de 01 de julho de 2019
 - 2.2- as taxas relativas aos **item 4** (romaneios) vigorarão a partir de 15 de julho de 2019
- 3-** Para as áreas do **GP 06** que são exclusivamente destinadas à Armazenamento, Beneficiamento e Logística, **o valor da Taxa de Uso** corresponderá a **80%** do valor do **M²** cobrado na área comercial que o permissionário mantém na Ceasa-Ce.

A Diretoria